



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6944 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 13 - Educação Fundamental

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DE 2020: DO PARECER Nº5/2020 AO ENSINO REMOTO DE DUQUE DE CAXIAS

Raquel Silva Teixeira de Miguel - UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DE 2020: DO PARECER Nº5/2020 AO ENSINO REMOTO DE DUQUE DE CAXIAS

O presente trabalho é parte de uma pesquisa de mestrado, que procura compreender os impactos do ensino remoto para pessoas com deficiência. O motivo dessa escolha foi devido à afinidade com a área da Educação Especial e Inclusiva e, por acreditar que devemos dar visibilidade ao público-alvo dessa modalidade, em tempos de pandemia, principalmente porque

Têm sido vítimas de outra forma de dominação, para além do capitalismo, do colonialismo e do patriarcado: o capacitismo. Trata-se da maneira como a sociedade as discrimina negativamente, não reconhecendo suas necessidades especiais, não lhes facilitando o acesso à mobilidade e a condições que lhes permitiriam desfrutar da sociedade como qualquer outra pessoa. De algum modo, as limitações que a sociedade lhes impõe fazem com que se sintam em quarentena permanente (SANTOS, 2020, p. 20-21).

A pesquisa visa acompanhar ações concretas dos sistemas de ensino de alguns municípios, posto que esses têm liberdade de organização e poder regulatório próprio (BRASIL, 2020) como declara o Parecer nº5/2020. Analisamos, inicialmente, a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias (SME), município localizado no estado do Rio de Janeiro.

Ao contatar uma professora-coordenadora que atua na Coordenadoria de Educação Especial da SME Duque de Caxias, foi possível conseguir documentos orientadores das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia. É importante salientar que estes conteúdos não foram publicados e foram disponibilizados exclusivamente via *WhatsApp* para fins de pesquisa.

A pesquisa é de cunho qualitativo. Os documentos são usados no sentido de contextualizar o fenômeno, explicitar suas vinculações mais profundas e completar as informações coletadas (ANDRÉ, 2012, p.28). Realizou-se comparação entre os documentos do CNE e SME Duque de Caxias, no que tange às especificidades para o trabalho pedagógico com estudantes incluídos: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996).

Também foi realizada entrevista, via *WhatsApp* com a professora-coordenadora, pois

acredita-se que as entrevistas têm a finalidade de aprofundar as questões e esclarecer os problemas observados (ANDRÉ, 2012, p.28). Ao ser questionada sobre o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes incluídos, a entrevistada respondeu que avaliação educacional não é prioridade por enquanto, e que “nesse momento o objetivo é a manutenção do vínculo e rotina de estudos”.

Podemos perceber equiparação entre a resposta da professora-coordenadora e o Ofício Circular nº 003/2020/SSP/SME:

No que tange aos alunos público-alvo da Educação Especial, propomos o desenvolvimento de atividades práticas e da vida diária, com o objetivo de manter o vínculo escolar e a rotina de estudos, favorecendo sua organização emocional, temporal e espacial, sempre de acordo com as possibilidades de cada organização familiar (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS, 2020, p.5).

Analisou-se o documento brasileiro sobre a reorganização escolar e realização de atividades pedagógicas não presenciais, o Parecer nº5/2020, publicado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Em especial, o subcapítulo “2.13 sobre educação especial”, onde diz que as orientações gerais do documento também se aplicam aos estudantes incluídos. Como a seguinte orientação:

[...] flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos (BRASIL, 2020, p.5).

Diante desta exigência são feitos os seguintes questionamentos: o estudante incluído precisa mostrar o cumprimento da carga horária mínima, e como será essa demonstração? Com atividades cumpridas? Estar *on-line* em alguma plataforma como forma de responder à uma chamada virtual? Como sua autonomia será desenvolvida dessa forma? Muitas vezes essa é a principal preocupação da escola: desenvolver a autonomia desses estudantes.

Também foi realizado estudo bibliográfico a fim de pensarmos a importância das diferentes tecnologias assistivas (TAs) na vida de estudantes pertencentes à Educação Especial e Inclusiva durante isolamento social de 2020. Esse estudo foi fundamentado nas propostas e utilidades das TAs em diálogo com o novo conceito de ensino remoto emergencial (BEHAR, 2020). A proposta deste levantamento teórico respaldado em pesquisadores como Bersch e Tonolli (2006), Pletsch e Souza (2017), Souza e Dainez (2020), entre outros, é mostrar a importância das TAs como um direito legal utilizado para promover a inclusão, autonomia e escolarização de educandos da Educação Especial e por isso, as redes de ensino assumindo a educação remota por conta da pandemia, não devem excluir esses recursos e serviços da vida dos mesmos.

É necessário contudo o planejamento de atividades educacionais que garantam seus direitos, como a rede municipal de Duque de Caxias vem realizando de certa forma, ao se preocupar com autonomia, processos de desenvolvimento a distância, utilização de materiais de fácil acesso e entendimento à comunidade escolar. Diferentemente do documento do CNE que demonstra o ensino remoto como algo equivalente ao ensino presencial, sem se preocupar com as condições de vida dos professores, alunos e seus familiares, ou acesso à Internet e realização das atividades no ambiente doméstico, que muitas vezes só agudizam as desigualdades educacionais historicamente presentes no sistema educacional brasileiro (SOUZA; DAINEZ, 2020).

Palavras-chave: Educação especial. Ensino remoto. Pandemia.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. E. D. A. de. *Etnografia da prática escolar*. Campinas, SP: Papyrus, 2012, 18ª edição.

BEHAR, P. A. *O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância*. 6 de julho de 2020. Disponível em < <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia/> > Acesso em 23/08/2020.

BERSCH, R.; TONOLLI, J. C. *Introdução ao conceito de Tecnologia Assistiva e modelos de abordagem da deficiência*. Porto Alegre: CEDI - Centro Especializado em Desenvolvimento Infantil, 2006.

BRASIL/MEC. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília, DF, dez. 1996.

BRASIL. *Parecer CNE/CP No 5, de 28 de abril de 2020*. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno [2020]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 > Acesso em 29/05/2020.

PLETSH, M. D; SOUZA, F. F. de. Fórum Permanente de Educação Especial da Baixada Fluminense: pesquisa e extensão na formação de professores. *Inc.Soc.*, Brasília, DF, v.11 n.1, p.46-55, jul./dez. 2017.

SANTOS, B. de S. *A cruel pedagogia do vírus*. Pandemia Capital. 2020. Boitempo Editorial. Edição do Kindle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS. *Ofício Circular nº 003/2020/SSP/SME*. 17 abril 2020. Não publicado.

SOUZA, F, F, de; DAINÉZ, D. Educação Especial e Inclusiva em tempos de isol: o lugar de escola e as condições do ensino remoto emergencial. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 15, e2016303, p. 1-15, 2020. Disponível em: <<https://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa>> Acesso em: 20/08/2020.